

**REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 414/2012 DA COMISSÃO****de 15 de maio de 2012****que altera o Regulamento (CE) n.º 554/2008 no que se refere ao teor mínimo e à dose mínima recomendada de uma preparação enzimática de 6-fitase como aditivo em alimentos para perus de engorda****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1831/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de setembro de 2003, relativo aos aditivos destinados à alimentação animal <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 13.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

- (1) Uma preparação enzimática de 6-fitase (EC 3.1.3.26), pertencente à categoria de aditivos designada por «aditivos zootécnicos», foi autorizada por dez anos como aditivo em alimentos para frangos de engorda, galinhas poedeiras, patos de engorda, perus de engorda e em leitões desmamados, pelo Regulamento (CE) n.º 554/2008 da Comissão <sup>(2)</sup>.
- (2) Em conformidade com o artigo 13.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1831/2003, o titular da autorização propôs alterar os termos da autorização da preparação em causa através da redução do seu conteúdo mínimo e da dose mínima recomendada de 1 000 FTU/kg para 500 FTU/kg de alimento completo, no que se refere à utilização para perus de engorda. O referido pedido foi acompanhado de dados de apoio relevantes.

- (3) A Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos concluiu, no seu parecer de 13 de novembro de 2011, que a preparação em causa tem potencial para melhorar a utilização de fósforo em perus de engorda na dose mínima requerida de 500 FTU/kg <sup>(3)</sup> de alimento completo.
- (4) Estão preenchidas as condições referidas no artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1831/2003.
- (5) O Regulamento (CE) n.º 554/2008 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade.
- (6) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

O Regulamento (CE) n.º 554/2008 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

*Artigo 2.º*O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 15 de maio de 2012.

*Pela Comissão*  
*O Presidente*  
José Manuel BARROSO

<sup>(1)</sup> JO L 268 de 18.10.2003, p. 29.<sup>(2)</sup> JO L 158 de 18.6.2008, p. 14.<sup>(3)</sup> *EFSA Journal* 2012; 10(1):2533.

## ANEXO

O anexo do Regulamento (CE) n.º 554/2008 passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO

Número de identificação do aditivo	Nome do titular da autorização	Aditivo	Composição, fórmula química, descrição e método analítico	Espécie ou categoria animal	Idade máxima	Teor mínimo	Teor máximo	Outras disposições	Fim do período de autorização
						Unidades de atividade/kg de alimento completo com um teor de humidade de 12 %			
<b>Categoria: aditivos zootécnicos. Grupo funcional: melhoradores de digestibilidade</b>									
4a5	AB Enzymes GmbH	6-fitase EC 3.1.3.26	<p><i>Composição do aditivo</i></p> <p>Preparação de 6-fitase EC 3.1.3.26 produzida por <i>Pichia pastoris</i> (DSM 15927) com uma atividade mínima de:</p> <p>Forma sólida: 2 500 FTU/g <sup>(1)</sup></p> <p>Forma líquida: 5 000 FTU/ml</p> <p><i>Caracterização da substância ativa:</i></p> <p>6-fitase (EC 3.1.3.26) produzida por <i>Pichia pastoris</i> (DSM 15927)</p> <p><i>Método analítico</i> <sup>(2)</sup></p> <p>Método colorimétrico baseado na reação de vanadomolibdato em fosfato orgânico produzido por reação num substrato com fitato (fosfato de sódio) a pH 5,5 e 37 °C.</p>	Frangos de engorda	—	500 FTU	—	<p>1. Nas instruções de utilização do aditivo e da pré-mistura, indicar a temperatura de armazenamento, o prazo de validade e a estabilidade à granulação.</p> <p>2. Dose recomendada por quilograma de alimento completo:</p> <p>— frangos de engorda: 500-2 500 FTU;</p> <p>— galinhas poedeiras: 250-2 000 FTU;</p> <p>— patos de engorda: 250-2 000 FTU;</p> <p>— perus de engorda: 500-2 700 FTU;</p> <p>— leitões (desmamados): 100-2 500 FTU.</p> <p>3. Para utilização em alimentos compostos que contenham mais de 0,25 % de fósforo ligado na forma de fitina.</p> <p>4. Para utilização em leitões desmamados até cerca de 35 kg.</p> <p>5. Condições de segurança: devem utilizar-se equipamento de proteção respiratória, óculos e luvas durante o manuseamento.</p>	8.7.2018
				Galinhas poedeiras	—	250 FTU	—		
				Patos de engorda	—	250 FTU	—		
				Perus de engorda	—	500 FTU	—		
				Leitões (desmamados)	—	100 FTU	—		

<sup>(1)</sup> 1 FTU é a quantidade de enzima que liberta 1 micromole de fosfato inorgânico por minuto a partir de fitato de sódio, a pH 5,5 e 37 °C.

<sup>(2)</sup> Os detalhes dos métodos analíticos estão disponíveis no seguinte endereço do Laboratório Comunitário de Referência: [www.irmm.jrc.be/crl-feed-additives](http://www.irmm.jrc.be/crl-feed-additives)